

LEI Nº 895/2016, de 24 de Maio de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;** FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ 83.297.739/0001-34, visando o repasse de recursos, para prestação de serviços assistenciais, de atendimento médico hospitalar e em regime de Plantão Médico-Hospitalar.

**§ único:** O Valor a ser repassado será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mensais em parcelas iguais e sucessivas, pagas no mês subsequente ao da prestação do serviço, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Atendimento.

**Art. 2º** - Os termos do referido Convênio, estão contidos na Minuta de Contrato a ser firmado com a instituição.

**Art. 3º** - O Convênio, destina-se a cobertura de despesas médico-hospitalares, conforme descrito no artigo primeiro, no atendimento dos munícipes saltinhenses, nos casos de urgência/emergência, incluindo todas as despesas inerentes.

**Art. 4º** - Compete à Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, oferecer as instalações físicas, recursos humanos e materiais, para prestação de serviços, objeto do convênio.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90 - Aplicações Diretas Manutenção das Atividades 2.026 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

**Art. 6º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de maio de 2016, início do atendimento.

Saltinho (SC), 24 de Maio de 2016.

**LUIZ DE PARIS**  
**Prefeito Municipal**

ADEMAR LUIZ TONKELSKI  
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo  
Coordenador de Setor de Registro e Publicação e Atos Oficiais